PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS / SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA, DENOMINADO AUTODESK ARCHITECTURE & ENGINEERING (AEC) COLLECTION, COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob n° 09/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças de uso de software para engenharia, denominado Autodesk Architecture & Engineering (AEC) Collection, com instalação, treinamento, garantia, suporte técnico e atualização de versões, de modo a atender as necessidades do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I,** que acompanham o edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 409/2005, Lei Municipal n° 1.663/2005, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 8.538/2015, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n° 11.488/2007, e Lei Federal n° 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.portao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3500-4200. Questões quanto ao sistema operacional deverão se dirimidas junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 de Março de 2023.

HORÁRIO: 11 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: prevista para ocorrer nessa mesma Sessão Pública.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças de uso de software para engenharia, denominado Autodesk Architecture & Engineering (AEC) Collection, com instalação, treinamento, garantia, suporte técnico e atualização de versões, de modo a atender as necessidades do Município, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A licitante entregará os materiais, ora licitados, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, CEP 93.180-000, observados os prazos constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), com observância das quantidades e marcas pactuadas pelas partes.

2.1.1 - O referido prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, observado o disposto no Termo de Referência - **Anexo I**, mediante solicitação fundamentada por parte da licitante.

2.2 - Os materiais, ora licitados, entregues pela licitante deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo Termo de Referência - **Anexo I**, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no edital e da proposta vencedora.

2.3 - Quando da entrega dos materiais, ora licitados, o Município receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com as especificações do edital.

2.3.1 - Verificada a desconformidade dos materiais entregues, a licitante providenciará sua substituição, observado o disposto no Termo de Referência - **Anexo I**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.4 - A licitante entregará os materiais, ora licitados, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.5 - Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, ora licitados, a consequente aceitação.

2.6 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais, ora licitados, entregues pela licitante, conforme o caso observará o que dispõem os artigos 73 *us que* 76 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.7 - Os materiais, ora licitados, entregues pela licitante deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com seu prazo de garantia dentro do previsto no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.090/90), sendo que os materiais considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da licitante os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

3 - DAS AMOSTRAS:

3.1 - A licitante observará ao disposto no Termo de Referência - **Anexo I**, do presente edital.

4 - DO VALOR OFERTADO:

4.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar inclusos todas as despesas necessárias para a entrega dos materiais, ora licitados, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais,

comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

4.2 - A Administração realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução destes.

4.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento dos materiais, ora licitados, fornecidos pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após seu recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.1.1 - O pagamento reserva-se as quantidades entregues pela licitante em cada momento, obedecido ao constante da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato).

5.2 - Para pagamento dos materiais, ora licitados, a licitante deverá apresentar na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente, de acordo com a respectiva Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), devendo ser emitida em nome do Município de Portão.

5.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a licitante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, exigidas na licitação, apresentando-os sempre que solicitados pelo Município.

5.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá ao Município a correção monetária dos valores, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

6 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES:

6.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei n° 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

6.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES NO PREGÃO:

7.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico**, os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus Anexos;

7.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I** (Termo de Referência);

7.4 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I** (Termo de Referência);

7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores;

7.6 - Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

7.6.2 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.6.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

7.6.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Portão em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

7.6.5 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

7.6.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.6.7 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.6.8 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Portão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

7.6.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7.7 - **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico**, as licitantes enquadradas nos casos a seguir:

7.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

7.7.2 - A licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.7.3 - A licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

7.7.4 - Para verificação das condições definidas nos itens 7.7.2 e 7.7.3, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS;

7.8 - **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

7.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.8.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.8.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.8.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

7.8.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.8.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.8.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.8.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7.8.8 - Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.9 - **A participação na Sessão Pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

7.9.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

7.9.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

7.9.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no edital;

7.9.4 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.9.5 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.6 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicitado no sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

8.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

8.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em Sessão Pública;

8.4 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), prevalecerão às últimas;

8.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06;

8.8 - Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.11 - A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - **Valor unitário e total do item ofertado;**

9.1.2 - **Marca/Fabricante** de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 9.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM OFERTADO.

9.1.3 - Carga horária para cada módulo constante deste Termo de Referência.

9.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - **Anexo I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - No horário estabelecido neste edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 9.1 do edital;

10.2 - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

10.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

10.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

10.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

10.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital;

10.7 - Na fase de lances, o Pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do Pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no edital;

10.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.10 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.11 - A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente;

10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.17 - Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.21 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

10.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

10.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123/06 e suas alterações;

10.26 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.30 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.31 - O disposto no item 10.25.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.32 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

10.34 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, do Decreto 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal n° 10.024/19.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Antes da desclassificação contida no item 11.2, o Pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12 - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS;

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 - **As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

A - Ato Constitutivo:

1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7 - Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

B - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

C - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

D - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei n° 12.440/11, em vigor;

E - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

G - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;

H - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da Sessão Pública deste Pregão;

J - Atendimento quanto a qualificação técnica, exigência constante do item 7, do Termo de Referência - **Anexo I** do presente edital;

12.3 - A documentação relacionada no subitem 12.2 deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme previsto nos art. 16 do Decreto Federal n° 10.024/19.

12.4 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (12.2 - "A") deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

12.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.8 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n° 147/14;

12.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital;

12.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

12.15 - As Certidões solicitadas acima ficará condicionada a conferência da sua veracidade, sob pena de desclassificação ou prorrogação conforme item 12.8 deste instrumento.

Parágrafo Único: Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pelo Município. Os documentos na forma prevista neste edital poderão ser enviados para o Departamento de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS, CEP 93.180-0000.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 - A proposta final da licitante, declarada vencedora, deverá ser anexada no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

A - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, no caso de representante legal a procuração dever ter assinatura digital. Não possuindo assinatura digital anexar uma cópia e após enviar uma via original ao setor de licitações;

B - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C - Mencionar todas as especificações do objeto na proposta, tais como, validade da proposta, marca/versão, fabricante e garantia (se for o caso);

C.1 - Anexar material ilustrativo comprovando o atendimento às especificações técnicas mínimas constantes do instrumento editalício.

D - Conter os preços expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);

D.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

13.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso;

Observação: Quem não apresentar a proposta dentro do prazo previsto no item 13.1 estará sujeito às penalidades previstas no item 18.1.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 3**0 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A Sessão Pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta;

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em) no total ou parcial do objeto deste Pregão. A Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência.

17.1.2 - Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 5% sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 dias decorridos, uma vez comunicado oficialmente.

17.1.3 - Multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste Município, pelo prazo de até 5 anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

17.2.2 - Não mantiver a proposta injustificadamente.

17.2.3 - Comportar-se de modo idôneo.

17.2.4 - Fazer declaração falsa.

17.2.5 - Cometer fraude fiscal.

17.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3 - Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a licitante estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

17.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 17.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

17.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

17.7 - A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 17 deste instrumento.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.10 - Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 18.1 “a” e “b”.

19 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Portão.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;

b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;

c) falir ou dissolver-se;

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento contratual.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS:

21.1 - Os recursos orçamentários necessários ao suporte das despesas aqui estabelecidas serão definidos mediante discricionariedade do Município, tendo em vista que o presente edital destina-se a elaboração de Ata de registro de Preços.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Portão;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.10 - O presente edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município https://www.portao.rs.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações, situado na Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, pelo e-mail licitacao@portao.rs.gov.br ou ainda pelo telefone: (51) 3500-4200, nos dias úteis, no horário das 8h às 14horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei n° 8.666/93;

22.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://www.portao.rs.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Portão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Portão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n° 8.666/93;

22.21 - O Município de Portão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Portão/RS.

22.23 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

22.23.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.23.2 - Anexo II - Minuta de Contrato.

Portão/RS, 17 de Março de 2023.

DELMAR HOFF:26886081004
Assinado de forma digital por DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.03.17 14:05:23 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Assinado de forma digital por ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Dados: 2023.03.17 14:05:38 -03'00'

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA AQUISIÇÃO

DE SOFTWARES PARA ENGENHARIA

BUILDING INFORMATION MODELING/BIM

A	**Objetivo:** Aquisição de software			
B	**Justificativa:** Conforme preceitua o presente Termo de Referência			
C	**Validade da Proposta:** Mínimo 60 dias, a contar da data da Sessão Pública.			
D	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	Un	Qtd	R$ / Total Estimado
01	- Software Autodesk Collection Autodesk Architecture Engeneering and Construction Collection (Conforme Termo de Referência).	un	10	R$190.000,00
	- Capacitação/Treinamento profissional/Assessoria (Conforme Termo de Referência).	h	492	R$147.000,00
			Valor Global:	**R$337.000,00**
E	**Da entrega e recebimento do objeto:** - Conforme disposto no item de n° 2 do diploma editalício.			
F	**Das amostras:** - Conforme disposto no item de n° 3 do diploma editalício.			
G	**Adjudicação do Objeto:** - Menor Preço global.			
H	**Classificação Orçamentária:** - Conforme disposto no item de n° 21 do diploma editalício.			
I	**Unidade Fiscalizadora:** - Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV.			

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento, fututo, de licenças de software para Autodesk Architecture & Engineering (AEC) Collection, com treinamento, incluindo garantia, suporte técnico, atualização de versões durante a validade da contratação e instalação de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências deste termo de referência.

1. Justificativa:

A execução de desenhos de Arquitetura e Engenharia no computador em geral exige a operação de programas gráficos do tipo CAD, o principal programa para lidar com estes tipos de desenhos é o AutoCad, um software que é produzido pela empresa norte-americana Autodesk. Justifica-se a aquisição de software CAD específico por se tratar de ferramenta técnica fundamental nas áreas de arquitetura, engenharia e urbanismo, sendo de suma importância a utilização de um programa capaz de suprir necessidades específicas dos profissionais destas áreas.

1. Destacando os benefícios previstos desta plataforma:
2. Tomada de decisões de projetos com mais informações à disposição;
3. Melhor entendimento da capacidade de construção;
4. Avaliação dos projetos antes de serem executados/construídos;
5. Diminuição do tempo de execução de obras em função de um maior grau de detalhamento do projeto;
6. Redução na ocorrência de alterações contratuais em razão da compatibilização eficiente dos projetos;
7. Maior eficiência na atualização de projetos;
8. Aumento do nível de detalhamento dos projetos e a consequente melhoria na eficiência da fiscalização técnica.

Existem no mercado outros aplicativos que, individualmente, conseguem substituir algumas aplicações da Architecture Engineering Construction Collection. Porém, nenhum fabricante disponibiliza uma coleção de produtos e serviços integrados que possa comparar-se às soluções da Autodesk, há muitos anos consagradas como padrão no mercado de projetos de Arquitetura e Engenharia.

Consequentemente, a única solução que atendeu satisfatoriamente à demanda é o conjunto de softwares Autodesk Architecture Engineering Construction Collection. A linha de softwares da Autodesk é referência de mercado na área de Engenharia, Arquitetura e gráficos, o que possibilita o intercâmbio de arquivos com outros órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços.

Por fim, embora restrito a um único fabricante, o objeto pode ser fornecido por diversas revendas (https://www.autodesk.com.br/partners/locate- areseller?cntr=BR) e possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos na especificação do fabricante.

Necessidade de atualização tecnológica, modernização e integração entre os demais setores do Município de Portão/RS. Para melhor trabalhar com visualizações, edições e elaborações de desenhos técnicos e plantas arquitetônicas pela equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV.

Considerando que o BIM - Building Information Modeling - em português, Modelagem da Informação da Construção - é o processo que permite integrar de forma sistêmica e transversal as várias fases do ciclo de vida de uma obra de construção/reconstrução e /ou reformas com o gerenciamento de todas as informações disponíveis em projeto;

Considerando que segundo a National Institute of Building Standards, BIM é uma representação digital das características físicas e funcionais de uma instalação e um recurso de compartilhamento de conhecimento para obter informações sobre uma instalação, formando uma base confiável para decisões durante todo o seu ciclo de vida; definido desde a sua concepção até a primeira demolição;

Considerando que além das possibilidades de simulação e dos reflexos na execução (por permitir a minimização de conflitos e problemas construtivos), BIM também permite a gestão de operação e manutenção de empreendimentos de forma mais ágil e eficientes;

Considerando que o processo de implantação do BIM no setor público permite otimizar tempo e recursos, sejam eles financeiros, materiais e humanos;

Considerando a estratégia de implantação do BIM – BR adotada pelo Governo federal por meio do Decreto n° 9.983, de 22 de Agosto de 2019;

Considerando os ganhos de qualidade, transparência, sustentabilidade, redução de custos, tempo e otimização de recursos ao se adotar a metodologia BIM, já descritos e comprovados em ampla literatura disponível;

Observando a Lei 14.133/2021 onde diz no seu artigo 19, "***§ 3º*** *Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."*

Maior assertividade em estudos e projetos de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento, entre outras aplicações de infraestrutura;

Ampliação significativa da inteligência tecnológica para o desenvolvimento de obras civis de edificação, viárias e infraestrutura urbana;

A contratação da licença será efetuada pelo período de 12 meses;

2. Do produto a ser adquirido:

O material fornecido será constantemente avaliado em uso, e qualquer ineficiência ou desconformidade com o descritivo ora solicitado, não serão os mesmos aceitos, devendo a vencedora providenciar a retirada e substituição do material recusado.

3. Especificação Técnica:

3.1 - Software Autodesk Colletion

Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engeneering and Construction Collection–single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período **de 12 (doze) meses.**

3.1.1 - Deverá ser composto pelos aplicativos/softwares:
a) Autodesk Revit
b) Autodesk Civil 3D
c) Autodesk Auto CAD
d) Autodesk Auto CAD Architecture
e) Autodesk Auto CAD Electrical
f) Autodesk Auto CAD Map3D
g) Autodesk Auto CAD Mechanical
h) Autodesk Auto CADMEP
i) Autodesk Auto CADPlant3D
j) Autodesk Auto CAD Raster Design
k) Autodesk Infraworks

l) Autodesk Recap Pro
m) Autodesk Advance Steel
n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
o) Autodesk 3ds Max
p) Autodesk Vehicle Tracking

3.1.2 - Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

3.1.3 - Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior (64bits).

3.1.4 - Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

3.1.5 - Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

3.1.6 - Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone ou web site do fornecedor ou fabricante;

3.1.7 - Durante o período de treinamento deverá ser apresentado Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

3.1.8 - Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária a comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A SEMPOV, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado TRP - Termo de Recebimento Provisório.

3.1.9 - **Pacote de Treinamentos On-Line Gravados**

3.1.10 - Os treinamentos deverão ser ministrados on-line, através de sistema EAD onde serão gravados vídeos e acessados através de portal EAD**.**

3.1.11 - O acesso ao ambiente de treinamento deve ser através de portal EAD;

3.1.12 - Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da Secretaria solicitante, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

3.1.13 - A SEMPOV é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento e do Acompanhamento Técnico em Projeto Piloto;

3.1.14 - Os treinamentos devem contemplar os seguintes módulos:

a) AutodeskRevit
- Módulo Introdutório - 24 horas
- Módulo Arquitetura - 16 horas
- Módulo Elétrica - 24 horas
- Módulo de Ar Condicionado - 24 horas
- Módulo de Estrutura de Concreto Armado - 16 horas

- Módulo de Estrutura Metálica - 16 horas
- Módulo de Hidráulica - 16 horas

b) AutodeskCivil3D
- Módulo Introdutório - 24 horas
- Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos - 16 horas
- Módulo Estradas e Geotecnia - 16 horas
- Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra - 16 horas

c) AutodeskAutoCAD - 32 horas

d) AutodeskInfraworks - 32 horas

e) Autodesk Navisworks Manage - Gestão de Projetos e Obras - 16 horas

f) Autodesk Docs - 04 horas

g) Autodesk Vehicle Tracking - 08 horas

h) Autodesk Recap Pro - 08 horas

3.1.15 - A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso.

3.1.16 - As horas técnicas serão consumidas por módulos, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

3.1.17 - A Contratada observará, na proposta financeira, a carga horária para cada módulo constante deste Termo de Referência.

3.1.18 - Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV;

3.1.19 - ASSESSORIA - PROJETO PILOTO DE EDIFICAÇÕES 80 HORAS AO VIVO ON LINE
- Após a realização dos treinamentos, um projeto será escolhido a título de piloto para que possa dar continuidade ao processo de implantação, colocando em prática todo o aprendizado e a padronização dos procedimentos. Nesta etapa, um especialista da empresa contratada acompanhará a equipe da SEMPOV, dando todo o suporte necessário para o desenvolvimento deste através de:

- Suporte técnico para uso devido das ferramentas;
- Ajustes nos arquivos template ou objetos (famílias) necessários;
- Compartilhamento de boas práticas para melhor produtividade;
- Orientação para desenvolvimento nos fluxos de trabalho BIM, evitando perda de informação na interface entre especialidades e um modelo coeso e inteligível.
- Para esse projeto piloto a empresa contratada deverá fornecer:
- Arquivo template de Autodesk Revit, contendo parte das principais normas brasileiras para desenvolvimento de projetos, onde deverá incluir:
- Famílias de Autodesk Revit para início de modelagem, como paredes e sistemas de vedação mais utilizados;
- Textos, cotas e referências padrão ABNT;
- Tags (room tags, material tags, tags para portas e janelas);
- Simbologia de projeto (setas indicativas, norte, partida de piso);
- Parâmetros de projeto utilizados no Brasil;
- Materiais genéricos mais utilizados;

- Folhas e carimbos padrão ISO;
- Biblioteca básica com cerca de 1500 itens (famílias) em LOD300, contendo os principais objetos utilizados no mercado, para início imediato das operações.
- Este acompanhamento se desenvolverá virtualmente através de 20 (vinte) sessões online (ao vivo) de 04 (quatro) horas/sessão, de acordo com o cronograma ajustado entre a SEMPOV e a empresa contratada;
- Este acompanhamento será realizado remotamente em dias úteis das 07:00 às 14:00 .

3.1.20 - ASSESSORIA - PROJETO PILOTO DE INFRAESTRUTURA 80 HORAS AO VIVO ON LINE
- Após a realização dos treinamentos, um projeto será escolhido a título de piloto para que possa dar continuidade ao processo de implantação, colocando em prática todo o aprendizado e a padronização dos procedimentos. Nesta etapa, um especialista da empresa contratada acompanhará a equipe da SEMPOV, dando todo o suporte necessário para o desenvolvimento deste através de:

- Suporte técnico para uso devido das ferramentas;
- Ajustes nos arquivos template ou objetos (famílias) necessários;
- Compartilhamento de boas práticas para melhor produtividade;
- Orientação para desenvolvimento nos fluxos de trabalho BIM, evitando perda de informação na interface entre especialidades e um modelo coeso e inteligível.
- Entendemos que o acompanhamento de projetos piloto é um dos grandes responsáveis pela minimização de improdutividade resultante da curva de aprendizagem.
- Este acompanhamento se desenvolverá virtualmente através de 20 (vinte) sessões online de 04 (quatro) horas/sessão, de acordo com o cronograma ajustado entre a SEMPOV e a empresa contratada;
- Este acompanhamento será realizado remotamente em dias úteis das com horários a combinar com o setor ;

3.1.21 - Resumos dos Serviços

Item	Serviço	Horas
1	Treinamento Autodesk Revit - Introdutório	24
2	Treinamento Autodesk Revit - Arquitetura	16
3	Treinamento Autodesk Revit - Elétrica	24
4	Treinamento Autodesk Revit - Ar Condicionado	24
5	Treinamento Autodesk Revit - Estrutura de Concreto Armado	16
6	Treinamento Autodesk Revit - Estrutura Metálica	16
7	Treinamento Autodesk Revit - Hidráulica	16
9	Treinamento Autodesk Civil 3D - Introdutório	24
10	Treinamento Autodesk Civil 3D -Drenagem e Estudos Hidrológicos	16
11	Treinamento Autodesk Civil 3D -Estradas e Geotecnia	16
12	Treinamento Autodesk Civil 3D -Loteamentos e Movimentação de Terra	16
13	Treinamento de AutoCAD - Ambiente 2D	32
14	Treinamento de Autodesk Infraworks	32
15	Treinamento de Autodesk Navisworks Manage - Gestão de Projetos e Obras	16
16	Treinamento de Autodesk Docs	04
17	Treinamento de Autodesk Vehicle Tracking	08
18	Treinamento de Autodesk Recap Pro	08
19	Assessoria - Projeto Piloto - Edificações - Ao Vivo On Line	80
20	Assessoria - Projeto Piloto - Infraestrutura - Ao Vivo On Line	80

4. Forma de entrega:

Parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal Planejamento Obras e Viação/SEMPOV;

5. Prazo de Entrega:

30 dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado quando do recebimento do empenho.

6. Prazo de Substituição:

Caso o item entregue não corresponda ao exigido pela solicitação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Federal nº 10.520/2002.

7. Qualificação Técnica:

7.1 - Apresentar documento de atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da CONTRATADA no fornecimento de produtos/softwares similares ao objeto deste termo de teferência.

7.2 - Apresentar documento que comprove que a CONTRATADA é autorizada ou homologada pela empresa desenvolvedora do produto para comercializar e prestar serviços de garantia e suporte técnico. O documento deve possuir o timbre da empresa desenvolvedora, trazer informações sobre a CONTRATADA (Razão Social e CNPJ) e ser assinada através de certificado digital ou reconhecimento em Cartório.

8. Condição de Pagamento:

Pagamento em 30 dias, após a entrega dos materiais, conforme aprovação da fiscalização do contrato, conferência e liquidação da Nota fiscal .

9. Amostras do produto a ser adquirido:

Não serão solicitadas amostras para conclusão do processo licitatório. No entanto, o produto fornecido ficará sob constante vigilância, devendo a vencedora providenciar a retirada e substituição dos itens caso apresentem algum problema.

10. Observações adicionais:

10.1 - O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

10.2 - A empresa deverá enviar juntamente com a proposta financeira o catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos e serviçoso fertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1:

– SoftwareAutodeskCollectionAutodeskArchitecture, Engeneering and Construction Collection (Conforme Termo de Referência).
QUANTIDADE: 10 Unidades

– Capacitação/treinamentoprofissional/Assessoria
QUANTIDADE: 492 Horas

Portão/RS, 17 de Março de 2023.

DELMAR HOFF:26886081004
Assinado de forma digital por DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.03.17 14:05:53 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° ../2023
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA O SETOR ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob n° 268.860.810-04 e CI n° 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADO: .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento de materiais, especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, de n° ../2023, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Municipal n° 1.663/05 e Decretos Municipais sob n° 409/05, e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e PRAZO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de uso de software para engenharia, denominado Autodesk Architecture & Engineering (AEC) Collection, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, compreendendo ainda a instalação, treinamento, garantia, suporte técnico e atualização de versões, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante do instrumento editalício.

1.2 - A vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A CONTRATADA entregará os materiais, ora contratados, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, CEP 93.180-000, observados os prazos constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do instrumento editalício, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), com observância das quantidades e marcas pactuadas pelas partes.

2.1.1 - O referido prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no Termo de Referência - **Anexo I** do instrumento editalício, mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA.

2.2 - Os materiais, ora contratados, entregues pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo Termo de Referência - **Anexo I** do instrumento editalício, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no edital e da proposta vencedora.

2.3 - Quando da entrega dos materiais, ora contratados, o CONTRATANTE receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com as especificações do instrumento editalício.

2.3.1 - Verificada a desconformidade dos materiais entregues, a CONTRATADA providenciará sua substituição, observado o disposto no Termo de Referência - **Anexo I** do instrumento editalício, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.4 - A CONTRATADA entregará os materiais, ora contratados, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, em local indicado por servidor designado pela CONTRATANTE, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.5 - Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, ora contratados, a consequente aceitação.

2.6 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais, ora contratados, entregues pela CONTRATADA, conforme o caso observará o que dispõem os artigos 73 *us que* 76 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.7 - Os materiais, ora contratados, entregues pela CONTRATADA deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com seu prazo de garantia dentro do previsto no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.090/90), sendo que os materiais considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da CONTRATADA os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AMOSTRAS:

3.1 - A CONTRATADA observará ao disposto no Termo de Referência - **Anexo I** do instrumento editalício.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE:

4.1 - Pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, a CONTRATADA perceberá o valor global de até R$ ..... (.....), assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Qtd	R$ / Un
01	- Software Autodesk Collection Autodesk Architecture Engeneering and Construction Collection (Conforme Termo de Referência).	un	10	R$...
	- Capacitação/Treinamento profissional/Assessoria (Conforme Termo de Referência).	h	492	R$...

4.2 - No valor proposto pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos equipamentos, objeto deste edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

4.3 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo, em condições previstas ao disposto no Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

4.4 - Na hipótese do presente instrumento ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro que vier a substituí-lo por lei.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento dos materiais, ora contratados, fornecidos pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após seu recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.1.1 - O pagamento reserva-se as quantidades entregues pela CONTRATADA em cada momento, obedecido o constante da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato).

5.2 - Para pagamento dos materiais, ora contratados, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente, de acordo com a respectiva Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE.

5.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá manter atualizados os documentos de habilitação, exigidas na licitação, apresentando-os sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá ao CONTRATANTE a correção monetária dos valores, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela CONTRATANTE, com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Número	Setor	Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em) no total ou parcial do objeto contratado. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no instrumento editalício, até o máximo de 5% sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 dias decorridos, uma vez comunicado oficialmente.

7.1.3 - Multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste Município, pelo prazo de até 5 anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

7.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

7.2.2 - Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3 - Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4 - Fazer declaração falsa.

7.2.5 - Cometer fraude fiscal.

7.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3 - Por descumprimento dos prazos e condições previstos no instrumento editalício, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 17.2, a CONTRATADA isenta das penalidades mencionadas.

7.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no instrumento editalício e no presente Contrato das combinações legais.

7.7 - A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Solicitar, à CONTRATADA, a execução do objeto contratual após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato)

8.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.4 - Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do presente instrumento.

8.1.5 - Designar servidor para acompanhar o fornecimento dos materiais.

8.1.6 - Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.1.8 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os materiais.

8.1.9 - A data e horário para entrega dos materiais deverão ser agendados previamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, através do telefone: (51) 3500-4200, ocorrendo a entrega no endereço da Prefeitura Municipal de Portão, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS, no horário de 8h às 11h.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

8.2.2 - Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais, conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste instrumento, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra) expedida pelo CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

8.2.3 - Entregar o objeto deste instrumento em local determinado pela CONTRATANTE.

8.2.4 - Substituir ou reparar o objeto contratado, que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações deste instrumento e padrões de qualidade exigidos, conforme preceitua o instrumento editalício.

8.2.5 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.2.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente instrumento.

8.2.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.2.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.2.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

8.2.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO:

9.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A rescisão do presente contrato se dará nas seguintes condições:

10.1.1 - Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado mediante disposto no Art. 65, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

Parágrafo Segundo - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

12.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, excluídos qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de tuas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão/RS, .. de ..... de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller